

DECRETO Nº 3.643, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 3.626 DE 01 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Municipalidade de Parapuã por quase 02 (dois) anos vem tentando solucionar o impasse havido com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, em virtude de Contrato de Concessão datado de 27/12/1979 e vencimento após 30 (trinta) anos, expirando-se em 26/12/2009;

Considerando que o contrato acima citado foi denunciado oportunamente, ou seja, anterior aos seis meses de seu vencimento, mais precisamente, no dia 13 de maio de 2009;

Considerando que a municipalidade local por 04 (quatro) vezes já editou Decreto prorrogando o contrato de concessão, sendo com prazo de até 180 dias;

Considerando que recentemente o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo de tomada de contas do exercício de 2010 – TC nº 2709/026/10, fls.59, entendeu categoricamente que as prorrogações de prazo mediante Decretos são irregulares;

Considerando que a SABESP sequer mais atende a municipalidade, pois, em data de 26 de setembro do corrente ano protocolamos ofício solicitando informações técnicas referente ao Sistema Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta e nesta data, passados mais de um mês, não obtivemos resposta;

Considerando que estas informações são de curial importância, pois, sem elas não podemos dar sequência aos trabalhos de legislação para novo contrato de concessão nos moldes atuais e vigentes;

Considerando que a municipalidade já aprovou o Plano Municipal de Água, através da Lei Municipal nº 2.613, de 27 de junho de 2011, e em seu artigo 5º, parágrafo único, por Emenda Parlamentar, ficou disposto que a Câmara Municipal de Parapuã deverá aprovar o edital de futura licitação, e, que, hoje, estamos impedidos de trabalhar por inércia da SABESP por não nos repassar informações técnicas conforme descrito acima;

DECRETO Nº 3.643, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que, tal atitude de inércia e até falta de respeito para com o Poder Público Concedente, no caso a municipalidade local, não restou outra solução a não ser dar início à contratação emergencial de empresa para que em 180 dias organize o setor ta vital para a população e nos apresente as informações técnicas para que possamos exercer nosso papel de legislar sobre o sistema municipal de água e licitar novo contrato de concessão ou até a assunção definitiva dos serviços, se for o caso;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 3.626, de 01 de junho de 2011, que prorroga por mais e até 180 dias o Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Parapuã, com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 01 de novembro de 2011.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado